



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
ESTADO DO CEARÁ

EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2018-SEJUV.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.

MARÇO/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEJUV.

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Tianguá, torna público aos interessados, que o Pregoeiro e a equipe de apoio estará reunida no dia **16 de Março de 2018**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá - Ceará, a fim de realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **tipo menor preço**, para fornecimento de produtos de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Anexo I: Termo de Referência

Anexo I-a: Relação e quantidade dos produtos

Anexo II: Minuta do contrato

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

Anexo IV: Modelo de Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP)

Anexo V: Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo V.a: Modelo de Planilha de Preços

Anexo VI: Modelo de Carta de Apresentação da Documentação

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos a proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. No **dia 16 de Março de 2018, às 08h30min**, recebimento da declaração que cumpre as exigências de habilitação, comprovação de endereço, declaração que é microempresa ou empresa de pequeno porte e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, em separados, dos interessados credenciados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de Tianguá - Ceará

Sala de reuniões da Comissão de Licitação

Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto - Tianguá-Ceará.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecidas no país, que seja especializada e credenciada no fornecimento dos referidos produtos, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.1.1. Para participarem dos itens, com exclusividade ou cota para micro empresa e empresa de pequeno porte, as licitantes deverão comprovar o enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

3.2. Para participarem os interessados deverão declarar que cumprem todas as exigências de habilitação, conforme modelo do Anexo III - Declaração que cumpre as exigências de habilitação.

3.3. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço através de suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado (esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, a não apresentação não impedirá a participação).

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar, e gozarem dos benefícios previstos neste Edital para essas categorias de empresas, devem declarar que se enquadram como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte-EPP, firmada pelo responsável legal da licitante, conforme modelo do Anexo IV - Declaração que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

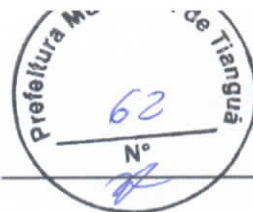
3.5. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.6.1. Empresas que não sejam enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação federal, para os itens com exclusividade ou cota para microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.6.2. Empresas em estado de falência, de concordata, de dissolução ou liquidação;

3.6.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



3.6.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Tianguá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6.5. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.6.6. Se antes/após do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O credenciamento far-se-á por meio da apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de um documento de identificação com foto.

4.3.2. Sendo representante procurador, apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do correspondente documento de identificação com foto, deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com poderes para tal, comprovados através de (Contrato social, etc).

4.3.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 4.3.2 ou dos documentos tratados no subitem 4.3.1, não credenciará o licitante, entretanto será impossibilitado de formular ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

4.4. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação.

4.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 4.3. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a comprovação do endereço, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope n.º 1 : Proposta de Preços; e

Envelope n.º 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018-SEJUV.
ENVELOPE n.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: •
CNPJ N.º

Ao Pregoeiro da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
EDITAL DO PREGÃO N.º 01/2018-SEJUV.
ENVELOPE n.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em no mínimo 01 (uma) via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br
CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2888



- 6.1.1. **Carta Proposta da Licitante – Anexo V**, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos produtos oferecidos, contendo embalagem marca, e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;
- 6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, transporte, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo V – Carta Proposta da Licitante;
- 6.1.4. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A.
- 6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;
- 6.1.6. Prazo de entrega dos produtos, não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de compra.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.
- 7.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.
- 7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação, e de ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e comprovação de endereço.
- 7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação conforme exigências do item 3.2, terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.
- 7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal da licitante, não poderá participar dos itens, exclusivos ou cotas, para microempresas e empresas de pequeno porte, nem gozará dos demais benefícios estipulados neste Edital para essa categoria de empresas.
- 7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**.
- 8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, as especificações, qualidade, embalagem e marca dos produtos propostos, prazo de entrega, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.
- 8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.
- 8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.



- 8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.
- 8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, para os itens sem exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, ou seja, ampla disputa, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.
- 8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.
- 8.5.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de menor preço do item, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição dos produtos.
- 8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores por item simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, ou a cada item, a critério do Pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.5.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.
- 8.5.9. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.6. O Pregoeiro poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a aquisição do bem, em todas as fases do certame.
- 8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto licitado.
- 8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.
- 8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas, nos itens de ampla disputa.
- 8.9.1. entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. as condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. a preferência será concedida da seguinte forma:
- I – ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
- II – na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada vencedora, desde que atendidas as condições de habilitação.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.
- 8.10.2. declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Tianguá, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada item.
- 8.11.1. O licitante proponente, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, que for declarado vencedor do item de ampla disputa, e que tenha sido declarado vencedor da cota para microempresa e empresa de**



pequeno porte para o mesmo objeto do item, deverá unificar o preço do fornecimento do objeto do item pelo menor preço proposto, caso sejam diferentes.

8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.14. Será publicado com a afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Tianguá, o resultado desta licitação com os licitantes vencedores por item.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais.

9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.

9.3. Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento dos produtos, todos os tributos, impostos, transporte, taxas, royalties, fretes e outros, que serão de total responsabilidade da proponente.

9.4. Os preços máximos admitidos por item são os valores do orçamento estimado da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope n.º 2 – “Documentos de Habilitação”, os documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via:

10.1.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

10.1.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito com o Município do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.1.3. Relativamente à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial competente.



c) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar o Balanço de Abertura, de acordo com a legislação vigente.

10.2. Para as licitantes que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e, poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem. O Certificado de Registro Cadastral poderá ser revalidado ou atualizado, caso algum documento esteja vencido, com a apresentação do documento atualizado no ato da apresentação da documentação.**

10.3. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

10.4. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

10.4.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

10.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a desclassificação da proposta ou inabilitação.

10.6. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.6.1. Carta de apresentação da documentação, conforme modelo, constante do Anexo VI, que constará:

10.6.1.1. Relação do(s) documentos apresentados (situação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira ou CRC e comprovante de validade da documentação, etc.);

10.6.1.2. Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

10.6.1.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 21 de Dezembro de 1999.

10.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.9. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, que não possuem prazo de validade, deverão ser emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

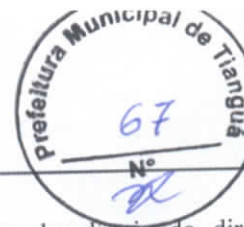
11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a proposta vencedora;
- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. Decididos os recursos, a autoridade competente que autorizou a licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor. E homologará o processo licitatório.
- 12.5. A homologação, conforme se verifique a necessidade, estará sujeita, ainda, à aferição das informações prestadas pela licitante vencedora, inclusive no que se refere à inspeção in loco na sede da empresa para fins de verificação de que se encontra em pleno funcionamento, incluindo sua identificação externa e identificação de pessoal executando serviços durante o horário normal de funcionamento.

13. DO CONTRATO

- 13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento, para fins de pagamento.
- 13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação.
- 13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 14.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 14.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 15.3. Indicar o representante da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 15.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.
- 15.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
- 15.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- 16.1. As contratadas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- 16.2. O recebimento dos produtos dar-se-á por servidor designado pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, embalagem, marca e quantidades solicitadas na ordem de compra.
- 16.3. O local de entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado Geral do Município, localizado na Av. Moisés Moita, 785, Planalto, Tianguá-CE., no horário das 07h30min às 13h30min, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.



17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 17.4. As contratadas poderão manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de fornecimento dos produtos, para representá-la sempre que for necessário.
- 17.5. A presença da fiscalização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. No prazo de 30 (trinta) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da Nota Fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS – CRF, b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, c) Dívida Ativa da União e d) Certidão negativa de débitos, relativos às contribuições previdenciárias.
- 18.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 18.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- 11.01.04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 20.1 e subitem 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a



aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- b) Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das ofertadas na proposta;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização à qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Fica assegurado à Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer o direito de:

23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.

23.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Tianguá e constará dos certificados e declarações solicitadas.

23.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Tianguá não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

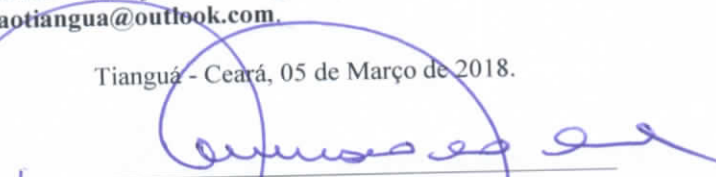
23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



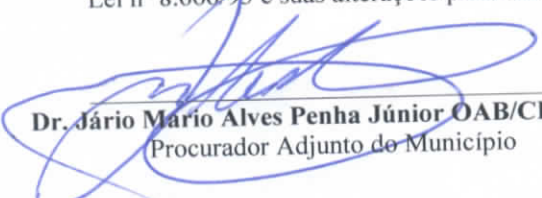
- 23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 23.13. Os envelopes de proposta e documentação serão entregues pelo credenciado da licitante, sendo aceito a remessa por via postal. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil.
- 23.14. Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Tianguá poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.
- 23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-símile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE., no horário das 7h30min às 13h30min de segunda às sextas-feiras e no site site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes.
- 23.18. Demais informações podem ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário e dias acima mencionados, pelo telefone: (88) 3671.2888 ou pelo e-mail: licitacaotiangua@outlook.com.

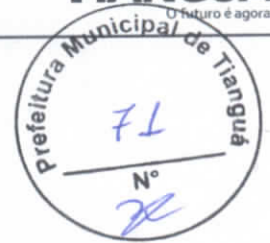
Tianguá - Ceará, 05 de Março de 2018.


Anderson Lcite Lima
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


Dr. Jário Mario Alves Penha Júnior OAB/CE 33.669
Procurador Adjunto do Município



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Esportivo destinados a Secretaria de Juventude Esporte e Lazer, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1071/2017 de 07 de Dezembro de 2017.
2.2. A aquisição dos produtos tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Os Materiais esportivos serão destinados ao uso nas ações desenvolvidas com a população, que pratica atividades físicas assistidas por esta SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a fim de promover a inclusão no esporte, tirá-los da ociosidade, e oferecer recreação, lazer e saúde a toda população.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá se valer de análise técnica dos produtos antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item dos produtos, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para a aquisição dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2018.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Município, localizado na Av. Moisés Moita, 785, Planalto, Tianguá-CE.

6.2. Os produtos deverão ser recebidos por servidor responsável pelo Almoxarifado Geral do Município.

6.3. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

7 – RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Município, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor responsável pelo Almoxarifado Geral do Município o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta realização para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.

9 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA



- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 9.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10 - DA GARANTIA

- 10.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia ou prazo de validade, referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, por período mínimo de 06 (seis) meses, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento pela entrega dos produtos deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra, atestada pela fiscalização – servidor do Almoarifado Geral do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.
- 12.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.
- 12.3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.
- 12.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
 - I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;
 - II- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais;
 - III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);
 - IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei N°. 12.440/11;
 - V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais.

Tianguá-CE, 14 de Novembro de 2017.


ANDERSON LEITE LIMA
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.



ANEXO I.A
RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	EXCLUSIVIDADE ME/EPP	COTA ME/EPP
01	Antena para voleibol, par de antenas confeccionadas em aço, com 1,80m de altura nas cores vermelha e branco, peso: 900 gramas. De acordo com a Confederação de voleibol - CBV.	• PAR	6	X	
02	Apito Esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1 cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.	UND	10	X	
03	Bola de basquete oficial; circunferência de 75 - 78cm; pesando 600-650gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.	UND	20	X	
04	Bola de Beach Soccer confeccionada em PU, constituída circunferência: 69-69cm. Peso: de 421g -450g, 8 gomos, câmara Butil	UND	20	X	
05	Bola de Futebol Americano circunferência de 71,12cms e 27,94cms de largura, pressão de 12,5 - 13,5 pounds.	UND	10	X	
06	Bola de futsal 200 (sub 13), confeccionada em PU, circunferência 55-59 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.	UND	200	X	
07	Bola de futsal oficial, 8 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.	UND	200	X	
08	Bola de handebol H1L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 58 a 60 cm; peso 425 - 475 grs.	UND	100	X	
09	Bola de handebol H2L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 54 a 56 cm; peso 325-400 grs.	UND	100	X	
10	Bola de handebol H3L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 49 a 51 cm; peso 230-270 grs.	• UND	100	X	
11	Bola de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada com microfibras, Matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificada.	UND	100	X	
12	Bola de voleibol tamanho infantil; bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 65 a 67 cm; peso 260-280	UND	50	X	



	grs.				
13	Bola de voleibol tamanho oficial adulto; bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 60 a 63 cm; peso 240-270 grs.	UND	200	X	
14	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 3 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbility.	UND	200	X	
15	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbility; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UND	200	X	
16	Bomba para Encher bolas: infla nos dois sentidos: Ao puxar e ao empurrar o ar, dupla ação, em plástico, com bico de rosca.	UND	20	X	
17	Calibrador de Bola digital, com duas agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40° C, metal.	UND	200	X	
18	Caneleira de peso 2kg	PARES	20	X	
19	Caneleira de peso 4kg	PARES	20	X	
20	Caneleira Muaythai	PARES	30	X	
21	Caneleira sem tornezeleira adulta, em pvc com elástico.	PAR	300	X	
22	Colchonete, composto de espuma; revestimento em material sintético, medindo no mínimo 55 x 100 x 10cm	UND	200	X	
23	Coletes adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul (15) e branca (15).	UND	500	X	
24	Cones de agilidade para treinamento funcional (4cm x 4m)	UND	50	X	
25	Corda de Pular, em PVC, com 03m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	UND	50	X	
26	Corda para pular, material nylon, comprimento 3m, características adicionais: extremidades com punho de madeira.	UND	50	X	
27	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	30	X	
28	Escada para treinamento funcional 18 cm	UND	10	X	

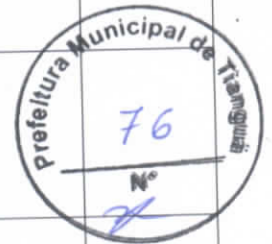




29	Faixa Lateral com suporte para antena para voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	UND	30	X	
30	Fita de Marcação para vôlei de praia, Kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Amarela e Vermelha.	UND	20	X	
31	Halteres de 2Kg - Halter emborrachado tipo bola. Composição: em material de ferro fundido revestido me PVC, Peso: 2kg; Dimensões (LxAxP): 6,5x6, 5x20cm.	PAR	100	X	
32	Halteres de 5kg - Halter emborrachado tipo bola. Composição: em material de ferro fundido revestido em PVC, Peso: 5kg; Dimensões 24 cm x 5 cm x 5 cm cada.	PARES	100	X	
33	Jogo de Cartão de arbitragem oficial para futsal, matéria prima: pvc impermeável.	UND	50	X	
34	Jogo de Xadrez madeira com 40 peças em madeira com aproximadamente 6cm tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	UND	40	X	
35	Kimono adulto A2 até 1,80 m até 80 kg	UND	100	X	
36	Kimono adulto até 1,70 m até 65 kg	UND	100	X	
37	Kit Tênis de mesa (Raquete e Bolinha)	PARES	20	X	
38	Luvas bate saco 10 Oz: 65 a 78 kg	UND	50	X	
39	Luvas bate saco 8 Oz: 45 a 65 kg	UND	50	X	
40	Luvas de Goleiro Adulto	PARES	100	X	
41	Marcação para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31 numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38x21 cm (AxL).	UND	10	X	
42	Meião tamanho único confeccionado 93%, nylon, 6% paulista e 1% elastano, na cor branca.	PAR	100	X	
43	Mesa de Tênis Oficial	PARES	10	X	
44	Mini cones de agilidades (discos) Altura 5cm, Largura: 19cm, Comprimento: 19cm, Peso: 500 gramas	UND	100	X	
45	Monopla de Socos	PARES	10	X	
46	Óculos de Natação	UND	100	X	
47	Peteca para badminton de Nylon	UND	100	X	
48	Protetor de tórax para Kung Fu, Tae - Kwon-do, Karatê (colete)	PARES	20	X	
49	Raquete de badminton 8.6 a 9.2 cm. Deve - se usar um grip que proporcione conforto e segurança durante o jogo.	PARES	100	X	
50	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 22mx10m (comprimento X altura).	UND	20	X	



	totalizando 220m ²				
51	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida., nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 32mx5m (comprimento X altura), totalizando 160m ²	UND	20	X	
52	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida., nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 42mx10m (comprimento X altura), totalizando 420m ²	UND	20		X
53	Rede de trave de Futebol de Campo, em seda fio 02mm, malha 12x12 mm, medidas oficiais. Seda	PAR	30	X	
54	Rede para esporte, de futebol de salão, tamanho oficial, em malha 10x10cm, fio 4.0mm. Seda	PAR	30	X	
55	Rede para Voleibol fio de Nylon 2mm, malha de 10x10cm com uma lona superior de algodão de 5cm, medindo 9 metros de comprimento por 1 metro de altura.	UND	30	X	
56	Saco de pancadas 70cm x 30cm 15 kg	UND	3	X	
57	Saco para transportar bolas tipo rede em fio de nylon 2mm, com capacidade até 20 bolas de futebol (circunferência de cada bola aproximadamente 64-66 cm)	UND	10	X	
58	Skate Kids em madeira, Truck Feito em alumínio resistente e durável, com lixa de superfície antiderrapante.	UND	50	X	
59	Step 60 x 30 x 10cm	UND	100	X	
60	Tatame Medida: 100x100x3cm (30 mm de espessura)	UND	100	X	
61	Touca natação silicone lisa	UND	100	X	
62	Tramolim jump - Diâmetro 1,15 Metros	UND	100	X	
63	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 10 cm de base por 40cm de altura	UND	100	X	
64	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 20 cm de base por 90cm de altura	UND	200	X	
65	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 70 cm de base por 30cm de altura	UND	200	X	
66	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camiseta, 20 shorts e 20 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50	X	





67	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisetas, 20 shorts e 20 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50	X	
68	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul marinho e branco. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho M feminino.	JOGO	50	X	
69	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul marinho e branco. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50	X	
70	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho G infantil.	JOGO	50	X	
71	Uniforme para Arbitros	UND	30	X	





ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º _____/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIANGUÁ E A
EMPRESA _____ PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.**

O **MUNICÍPIO DE TIANGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.735.178/0001-20 e CGF. 06.920.167-1, com sede à Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro - Planalto, na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON LEITE LIMA**, brasileiro, solteiro, Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do **Pregão Presencial nº 01/2018-SEJUV**, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até **31 de Dezembro de 2018**.

04.03. O local de entrega dos produtos deverá ser no Almoarifado Geral do Município, localizado na Av. Moisés Moita, 785, Bairro Planalto, Tianguá-CE, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de **R\$ _____** (_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todos os: impostos, transporte, taxas, royalties, fretes e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. Os produtos ora contratados serão fornecidos nas quantidades e preços unitários abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$



VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.1. O pagamento pela entrega dos produtos deste contrato será efetuado integralmente, conforme Nota Fiscal/Fatura, discriminada de acordo com a ordem de compra, atestada pela fiscalização – servidor do Almoarifado Geral do Município de Tianguá designado para tal e contra recibo.

06.2. O pagamento será em favor do fornecedor através de transferência bancária.

06.3. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer encaminhará à Secretaria de Finanças (central de empenho) solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

06.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

06.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

I- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive contribuições sociais;

II- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Municipais;

III- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS- CRF);

IV- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei Nº. 12.440/11;

V- Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, salvo por fatos supervenientes devidamente comprovados atestados pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município, na seguinte dotação orçamentária:

- 11.01.04.122.0007.2.115 – Gestão Administrativa da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer / Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carregos e descarregos, decorrentes da aquisição dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tianguá.

09.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

09.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.

09.4. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

09.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

10.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.



- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.
10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega;
- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Tianguá, pela não execução parcial ou total do contrato. ;
- suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Tianguá. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- Paralisar o fornecimento por um período superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos;
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

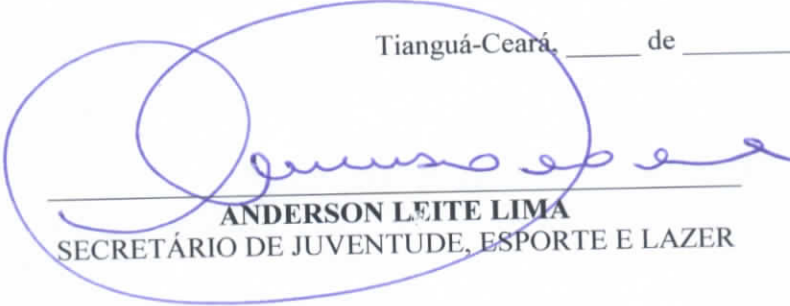
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Tianguá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.



Tianguá-Ceará, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE –



ANDERSON LEITE LIMA
SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER



CONTRATADA –

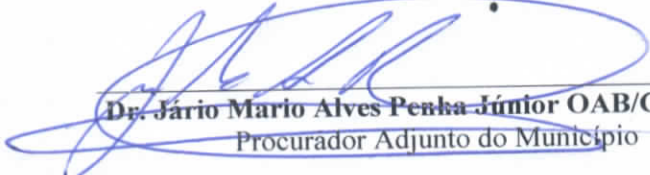
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.:

Nome:
CPF.:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Dr. Jairo Mario Alves Penha Junior OAB/CE 33.669
Procurador Adjunto do Município



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEJUV.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia **16 de Março de 2018 às 08h30min.**

Localidade, ___ de ___ de 2018.

*carimbo e assinatura do
responsável legal*



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.

(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEJUV.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

_____ (*nome da licitante*), CNPJ/MF n.º _____,
sediada a _____ (*endereço completo*), para efeito de participação no referido Pregão
Presencial, vem DECLARAR, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação
como _____ (incluir a condição da empresa: microempresa – ME ou
empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está
sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a usufruir do tratamento
diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), ___ de _____ de 2018.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



ANEXO V
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE
(colocar em papel timbrado)



Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEJUV.

Senhor Pregoeiro,

Tendo examinado o Edital do **Pregão Presencial n.º 01/2018-SEJUV**, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **MATERIAL ESPORTIVO**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, anexa.

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos produtos, impostos, encargos, taxas, royalties, frete e outros;
- Os produtos serão entregues na cidade de Tianguá.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar a completa entrega de todos os produtos solicitados no prazo máximo de _____ (_____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- a garantia dos produtos é de no mínimo _____ (_____) mês/ano referentes a defeitos de fabricação, embalagem ou outros.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da apresentação desta.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal

ANEXO V - A
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado)



Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

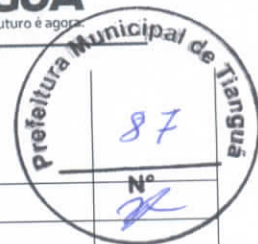
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018-SEJUV
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO.
ABERTURA: dia 16 de Março de 2018 às 08h30min.

PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VLR UNIT RS	VLR TOTAL RS
01	Antena para voleibol, par de antenas confeccionadas em aço, com 1,80m de altura nas cores vermelha e branco, peso: 900 gramas. De acordo com a Confederação de voleibol - CBV.		PAR	6		
02	Apito Esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1 cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.		UND	10		
03	Bola de basquete oficial; circunferência de 75 - 78cm; pesando 600-650gr com miolo removível, câmara de butil; acabamento externo matrizada.		UND	20		
04	Bola de Beach Soccer confecciona em PU, constituída circunferência: 69-69cm. Peso: de 421g -450g. 8 gomos, câmara Butil		UND	20		
05	Bola de Futebol Americano circunferência de 71,12cms e 27,94cms de largura, pressão de 12,5 - 13,5 pounds.		UND	10		
06	Bola de futsal 200 (sub 13), confeccionada em PU, circunferência 55-59 cm, 350 a 380g, 8 gomos, câmara airbility, miolo removível lubrificado.		UND	200		
07	Bola de futsal oficial, 8 gomos confeccionada em PU; circunferência 61-64cm, 410 a 440g, câmara airbility, material em PU, miolo removível lubrificado.		UND	200		
08	Bola de handebol H1L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 58 a 60 cm; peso 425 - 475 grs.		UND	100		
09	Bola de handebol H2L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 54 a 56 cm; peso 325-400 grs.		UND	100		



10	Bola de handebol H3L bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 49 a 51 cm; peso 230-270 grs.	UND	100		
11	Bola de Vôlei de Areia Oficial, confeccionada com microfibra, Matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 12 gomos; câmara airbilty, miolo removível e lubrificada.	UND	100		
12	Bola de voleibol tamanho infantil; bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 65 a 67 cm; peso 260-280 grs.	UND	50		
13	Bola de voleibol tamanho oficial adulto; bola esférica; matrizada; com câmara butil; circunferência 60 a 63 cm; peso 240-270 grs.	UND	200		
14	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 3 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 61-64 cm. Peso: de 350g - 380g; 32 gomos; câmara airbilty.	UND	200		
15	Bola Futebol de CAMPO oficial nº 4 composta por laminado em PU. Costurada à mão. Câmara em butil. Circunferência: de 64-66 cm. Peso: de 360g - 390g; 32 gomos; câmara airbilty; garantia do fabricante contra defeito de fabricação.	UND	200		
16	Bomba para Encher bolas: infla nos dois sentidos: Ao puxar e ao empurrar o ar, dupla ação, em plástico, com bico de rosca.	UND	20		
17	Calibrador de Bola digital, com duas agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10° C a 40° C, metal.	UND	200		
18	Caneleira de peso 2kg	PARES	20		
19	Caneleira de peso 4kg	PARES	20		
20	Caneleira Muaythai	PARES	30		
21	Caneleira sem tornezeleira adulta, em pvc com elástico.	PAR	300		
22	Colchonete, composto de espuma; revestimento em material sintético, medindo no mínimo 55 x 100 x 10cm	UND	200		
23	Coletes adulto para treino, com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul (15) e branca (15).	UND	500		
24	Cones de agilidade para treinamento funcional (4cm x 4m)	UND	50		
25	Corde de Pular, em PVC, com 03m de comprimento, com pegadores anatômicos, com rolamento interno.	UND	50		
26	Corde para pular, material nylon, comprimento 3m, características adicionais: extremidades com punho de madeira.	UND	50		



27	Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UND	30		
28	Escada para treinamento funcional 18 cm	UND	10		
29	Faixa Lateral com suporte para antena para voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	UND	30		
30	Fita de Marcação para vôlei de praia, Kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Amarela e Vermelha.	UND	20		
31	Halteres de 2Kg - Halter emborrachado tipo bola. Composição: em material de ferro fundido revestido me PVC, Peso: 2kg; Dimensões (LxAxP): 6,5x6, 5x20cm.	PAR	100		
32	Halteres de 5kg - Halter emborrachado tipo bola. Composição: em material de ferro fundido revestido em PVC, Peso: 5kg; Dimensões 24 cm x 5 cm x 5 cm cada.	PARES	100		
33	Jogo de Cartão de arbitragem oficial para futsal, matéria prima: pvc impermeável.	UND	50		
34	Jogo de Xadrez madeira com 40 peças em madeira com aproximadamente 6cm tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm.	UND	40		
35	Kimono adulto A2 até 1,80 m até 80 kg	UND	100		
36	Kimono adulto até 1,70 m até 65 kg	UND	100		
37	Kit Tênis de mesa (Raquete e Bolinha)	PARES	20		
38	Luvras bate saco 10 Oz: 65 a 78 kg	UND	50		
39	Luvras bate saco 8 Oz: 45 a 65 kg	UND	50		
40	Luvras de Goleiro Adulto	PARES	100		
41	Marcação para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31 numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38x21 cm (AxL).	UND	10		
42	Meião tamanho único confeccionado 93%, nylon, 6% paulista e 1% elastano, na cor branca.	PAR	100		
43	Mesa de Tênis Oficial	PARES	10		
44	Mini cones de agilidades (discos) Altura 5cm, Largura: 19cm, Comprimento: 19cm, Peso: 500 gramas	UND	100		
45	Monopla de Socos	PARES	10		
46	Óculos de Natação	UND	100		
47	Peteca para badminton de Nylon	UND	100		
48	Protetor de tórax para Kung Fu, Tae - Kwon-do, Karatê (colete)	PARES	20		
49	Raquete de badminton 8.6 a 9.2 cm. Deve - se usar um grip que proporcione conforto e segurança durante o jogo.	PARES	100		
50	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida, nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 22mx10m (comprimento X altura), totalizando 220m ²	UND	20		



51	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida., nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 32mx5m (comprimento X altura), totalizando 160m ²	UND	20		
52	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida., nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 42mx10m (comprimento X altura), totalizando 420m ² (AMPLA DISPUTA)	UND	15		
52.1	Rede de Proteção para quadra poliesportiva confeccionada em poliamida., nylon seda fio 2mm, malha tamanho 12cm, cor branca medidas 42mx10m (comprimento X altura), totalizando 420m ² (COTA ME/EPP)	UND	5		
53	Rede de trave de Futebol de Campo, em seda fio 02mm, malha 12x12 mm, medidas oficiais. Seda	PAR	30		
54	Rede para esporte, de futebol de salão, tamanho oficial, em malha 10x10cm, fio 4.0mm. Seda	PAR	30		
55	Rede para Voleibol fio de Nylon 2mm, malha de 10x10cm com uma lona superior de algodão de 5cm, medindo 9 metros de comprimento por 1 metro de altura.	UND	30		
56	Saco de pancadas 70cm x 30cm 15 kg	UND	3		
57	Saco para transportar bolas tipo rede em fio de nylon 2mm, com capacidade até 20 bolas de futebol (circunferência de cada bola aproximadamente 64-66 cm)	UND	10		
58	Skate Kids em madeira, Truck Feito em alumínio resistente e durável, com lixa de superfície antiderrapante.	UND	50		
59	Step 60 x 30 x 10cm	UND	100		
60	Tatame Medida: 100x100x3cm (30 mm de espessura)	UND	100		
61	Touca natação silicone lisa	UND	100		
62	Tramolim jump - Diâmetro 1,15 Metros	UND	100		
63	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 10 cm de base por 40cm de altura	UND	100		
64	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 20 cm de base por 90cm de altura	UND	200		
65	Troféu premiação em plástico ABS, acabamento em dourado, com detalhes em azul, tamanho mínimo 70 cm de base por 30cm de altura	UND	200		
66	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camiseta, 20 shorts e 20 meiões. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50		



67	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 20 camisas, 20 shorts e 20 meias. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50		
68	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meias. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul marinho e branco. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho M feminino.	JOGO	50		
69	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meias. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante azul marinho e branco. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho G masculino.	JOGO	50		
70	Uniforme de futebol, sendo cada jogo composto por 23 camiseta, 23 shorts e 23 meias. Com tecido nas laterais na camiseta e no short, cor predominante branca. Cor detalhe dos cortes branco; Escrita Brasão ao lado esquerdo do peito; tecido dry-fit no tamanho G infantil.	JOGO	50		
71	Uniforme para Árbitros	UND	30		

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Prazo de validade da proposta: ____ (____) dias.

Prazo de entrega: ____ (____) dias corridos da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), ____ de _____ de 2018.

carimbo e assinatura do representante legal



ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO da
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018-SEJUV.



Senhor Pregoeiro,

___ (nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ___ de ___ de 2018.

carimbo e assinatura do
responsável legal